

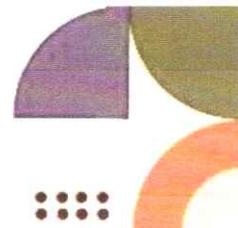


PREFEITURA DE

**ABAIARA**

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



DECRETO Nº 23/2025

16 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada a *Corpus Christi*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 24 de junho, data consagrada a São João e as festividades juninas;

**CONSIDERANDO** a importância das festividades juninas para a preservação das tradições culturais do município, bem como seu impacto nas dinâmicas sociais e econômicas locais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento da administração pública quanto à organização dos serviços no referido período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Abaiara-CE, os seguintes feriados e pontos facultativos durante o mês de junho de 2025:

I – Feriado municipal no dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**, em razão da celebração religiosa de **Corpus Christi**;

II – Feriado Municipal no dia **24 de junho de 2025 (terça-feira)**, alusivo às festividades de **São João**;

III – Ponto Facultativo no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica a repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços essenciais e de interesse público de atendimento à população, não podendo ser paralisadas, especialmente a área da saúde, limpeza pública, entre outras consideradas de natureza emergenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores das repartições, elaborarem



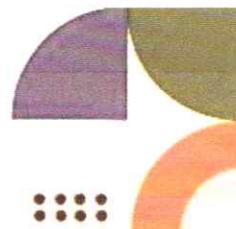


PREFEITURA DE

**ABAIARA**

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art. 3º.** Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, 16 de junho de 2025.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ANGELO FURTADO SAMPAIO  
Assinatura eletrônica com certificado em  
formato padrão do Brasil (certificado digital) 

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 23/2025 - GP**

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

**CONSIDERANDO**a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada a *Corpus Christi*;

**CONSIDERANDO**a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 24 de junho, data consagrada a São João e as festividades juninas;

**CONSIDERANDO**a importância das festividades juninas para a preservação das tradições culturais do município, bem como seu impacto nas dinâmicas sociais e econômicas locais;

**CONSIDERANDO**a necessidade de planejamento da administração pública quanto à organização dos serviços no referido período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Abaiara-CE, os seguintes feriados e pontos facultativos durante o mês de junho de 2025:

**I** – Feriado municipal no dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**, em razão da celebração religiosa de *Corpus Christi*;

**II** – Feriado Municipal no dia **24 de junho de 2025 (terça-feira)**, alusivo às festividades de **São João**;

**III** – Ponto Facultativo no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica a repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços essenciais e de interesse público de atendimento à população, não podendo ser paralisadas, especialmente a área da saúde, limpeza pública, entre outras consideradas de natureza emergenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores das repartições, elaborarem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art. 3º.** Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, 16 de junho de 2025.**

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:6EE0E802**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/06/2025. Edição 3735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>